

1. Documento: 46607-2024-23

1.1. Dados do Protocolo

Número: 46607/2024
Situação: Arquivado
Tipo Documento: Proposição
Assunto: Proposição de Compra Direta
Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA
Data de Entrada: 11/11/2024
Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO
Cadastrado pelo usuário: THIAGOS
Data de Inclusão: 05/02/2025 13:34
Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de ventarolas (leques de papel).

1.2. Dados do Documento

Número: 46607-2024-23
Nome: e-pad 46.607-2024 - DG- Dispensa - contratação direta - art. 75, II, Lei 14.133 - aquisição de leques de papel.docx - Documentos Google.pdf
Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS
Cadastrado pelo Usuário: PATRICHR
Data de Inclusão: 06/12/2024 11:49
Descrição: Decisão DG

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
PATRICIA HELENA DOS REIS	Login e Senha	06/12/2024 11:49



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

e-PAD: 46.607/2024.
Ref.: Análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. n. 46607-2024-17).
Assunto: Dispensa de licitação. Contratação de empresa para fornecimento de ventarolas (leques de papel). Art. 75, II, da Lei n. 14133/2021.
Decisão. Autorização.

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 03/2024 (art. 2º, XII), a proposição da Secretaria de Material e Logística (SEML - doc. n. 46607-2024-1), a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. n. 46607-2024-17), o informe de adequação de despesa (doc. n. 46607-2024-19) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Gráfica Silva Lara Ltda., pelo valor total de **R\$1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais)**, na forma do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, visando à aquisição de 1.000 (mil) ventarolas (leques de papel) para o *Programa de Combate ao Trabalho Infantil e estímulo à Aprendizagem do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região*, com o objetivo de promover a conscientização contra a exploração infantil durante o Carnaval, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, observada a **recomendação** contida neste parecer, relativa à juntada de documento contendo a identificação dos riscos da contratação.

À SEML para cumprimento da referida recomendação.

Após, à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para as providências afetas ao empenho da despesa, registrando-se que ela **não ensinará a elaboração de instrumento contratual**, conforme doc. n. 46607-2024-6.

Belo Horizonte, datada da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral